



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

Publicado no Diário
Oficial do Município –
DIO/VV
Em 15/08/2019.

PORTARIA CONJUNTA SEMFI/SEMCONT Nº 004/2019

Autoriza os contadores competentes a regularizar as inconsistências dos lançamentos e dos saldos contábeis identificadas durante o período de migração de dados de sistema e de geração e regularização de prestações de contas mensais – PCM para o exercício de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha,

CONSIDERANDO o inciso X do art. 2º do Decreto nº 26/2015, em que é delegada competência aos ordenadores de despesas, no âmbito de sua respectiva pasta para organizar os serviços afetos à sua área, estabelecer normas, fluxos internos, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei nº 4.749, de 20 de janeiro de 2009, a formulação de recomendações e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, para o aprimoramento da eficiência dos processos administrativos e do atendimento ao público;

CONSIDERANDO a atribuição de competência e definição de responsabilidade técnica dos contadores das Unidades Gestoras da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, designados pela Portaria SEMFI nº 11/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 22 de maio de 2019; e

CONSIDERANDO a atribuição de competência e definição de responsabilidade técnica do contador das Unidades Gestoras da Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, designados pela Portaria IPVV nº 12/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Vila Velha de 04 de outubro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam os contadores competentes, no âmbito das Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal sob sua responsabilidade técnica, autorizados a regularizar tecnicamente as inconsistências dos lançamentos e dos saldos contábeis identificadas durante o período de migração de dados de sistema e de geração e regularização de prestações de contas mensais – PCM para o exercício de 2019.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

Art. 2º A gestão dos lançamentos e saldos contábeis das Unidades Gestoras de que trata esta Portaria Conjunta será realizada, obrigatoriamente, por meio de sistema informatizado de contabilidade.

Art. 3º A regularização dos lançamentos e saldos contábeis apresentem inconsistências deverá ocorrer até o término do exercício de 2019, enquanto durar os procedimentos da migração de dados de sistema e de geração e regularização das prestações de contas mensais – PCM do exercício de 2019, podendo esse prazo ser prorrogado, se necessário, conforme definição pela SEMFI e SEMCONT em conjunto.

§ 1º. Os atos de regularização das inconsistências em Unidades Gestoras da Administração Direta, para compatibilizar os referidos saldos, deverão ser respaldados por manifestação técnica específica do contador competente, evidenciando os fundamentos pertinentes, e aprovados pelo Contador responsável pela Unidade Gestora Consolidadora (Município de Vila Velha) e pela Subsecretária de Contabilidade/SEMI.

§ 2º. Os atos de regularização das inconsistências em Unidades Gestoras do Instituto de Previdência de Vila Velha, para compatibilizar os referidos saldos, deverão ser respaldados por manifestação técnica específica do contador competente, evidenciando os fundamentos pertinentes, e aprovados pelo Diretor Presidente do IPVV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Vila Velha, ES, 14 de agosto de 2019.

Ricardo José Pasolini

Secretário Municipal de Finanças

Angela Maria Soares Silveiras

Secretária Municipal de Controle e Transparência